
VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL, S.R. DO AMBIENTE E DO MAR

Despacho n.º 1030/2012 de 23 de Julho de 2012

Considerando que, de acordo do n.º 1 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 17/2009/A, de 14 de outubro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 33/2010/A, de 18 de novembro, têm direito a um suplemento remuneratório designado «abono para falhas» os trabalhadores que manuseiam ou tenham à sua guarda, nas áreas de tesouraria ou cobrança, valores, numerário, títulos ou documentos, sendo por eles responsáveis.

Considerando que o n.º 2 do artigo 7.º do referido diploma estabelece que as carreiras e categorias, bem como os trabalhadores que, em cada departamento regional, têm direito a «abono para falhas», são determinados por despacho conjunto do respetivo membro do Governo Regional e dos membros do Governo Regional responsáveis pelas áreas das Finanças e da Administração Pública.

Assim, ao abrigo do n.º 2 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 17/2009/A, de 14 de outubro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 33/2010/A, de 18 de novembro, determina-se o seguinte:

1 – A assistente técnica Arlete Maria Gonçalves Martins, trabalhadora do Quadro Regional da Ilha do Faial, afeta à Secção de Contabilidade, Aprovisionamento e Património da Divisão Administrativa e Financeira, da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar, aufere abono para falhas, em virtude de manusear e ter à sua guarda, nas áreas de tesouraria ou cobrança, valores, numerário, títulos ou documentos, sendo por eles responsável.

2 – O abono para falhas a atribuir à trabalhadora mencionada no número anterior corresponde a 86,29 €, nos termos do artigo 9.º da Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro.

3 – O presente despacho produz efeitos à data da sua assinatura.

11 de julho de 2012. - O Vice-Presidente do Governo Regional dos Açores, *Sérgio Humberto Rocha de Ávila*. - O Secretário Regional do Ambiente e do Mar, *José Gabriel do Álamo Meneses*.